

**PORTARIA Nº 071/2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO  
Nº 002/2025.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** – Designar a servidora pública municipal **Valquiria Salvador Bernabe**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Consultor Interno, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa credenciada para fornecimento de provas de certificação profissional de RPPS para os servidores e conselheiros deste Instituto, com a empresa contratada, INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82, conforme processo de nº 13959/2025, nos termos do artigo 75, VII da lei nº 14.133/2021, Contrato de nº 002/2025.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Thais de Souza Paz**.

**Art. 2º** – Designar a servidora pública municipal **Larissa Cândido Silva**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo, como Gestor do Contrato nº 002/2025, responsável pela gestão administrativa do contrato, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal. Substituirá o gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor Vinicius de Jesus Arruda.

**Art. 3º** – As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III – Indicar eventuais glosas;

IV – Dar ciência a Gestora do Contrato do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V – Dar ciência a Gestora do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

VII – Verificar e Justificar a possível necessidade de aditivo contratual.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147/2025.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Março de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*